



## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 040/2025**

Parecer Comissões nº 137/2025

**Ementa:** “Altera a Resolução 30, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão ora nominada em cumprimento ao disposto no artigo 60, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de proposição de iniciativa do **Legislativo** Municipal, que tem por objetivo alterar a Resolução 30, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

### **II - VOTO**

A iniciativa deve ser aprovada por atender à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município. Nada a opor também com relação ao mérito.



### III - DECISÃO

Posto isto, a Comissão Permanente que ora manifesta-se, opina FAVORAVELMENTE ao **Projeto** ora em exame.

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 24 de junho de 2025.

#### Comissão de Justiça e Redação

Erondina Ferreira Godoy  
Presidente

Fábio de Freitas  
Vice-Presidente

Elias Vasconcelos Araujo  
Membro

Mariza Martins Borges  
Membro

Mateus Andrade da Silva Santos  
Relator

#### Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (em cumprimento ao Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.459, de 19 de março de 2025)

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

#### Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

Marina de Castro Dornellas

Mariza Martins Borges



Presidente

Vice-Presidente

Ivonildo Andrade da Hora  
Membro

Jonas Henrique S. M. Goncalves  
Membro

Mateus A. da Silva Santos  
Membro



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T56ND02GSN7594UG>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T56N-D02G-SN75-94UG**

